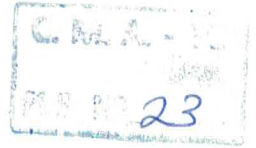


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2021/2022



RESOLUÇÃO Nº 007/2022, de 25 de novembro de 2022.

“Autoriza a doação e baixa de bem móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o disposto no art. 34º, IV e V da Lei Orgânica Municipal e arts. 26º, VI “h” e 175, §2, do Regimento Interno desta casa de Leis, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ele, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer doação do bem patrimonial veículo da marca Ford Fiesta Flex, cor Prata, Placa MWU6936/TO, chassi 9BFZF55A998444180, RENAVAL 00172964954, ano e modelo de fabricação 2009, categoria Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 157, à Prefeitura do Município de Ananás/TO.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa do bem doado por esta Resolução em favor do Poder Executivo Municipal de Ananás/TO.

Art. 3º. No ato da entrega do veículo à Prefeitura, deverá ser assinado o recibo de transferência do veículo juntamente com o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo da Prefeitura Municipal de Ananás/TO.


Art. 4º. A doação que se refere a presente Resolução será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da Prefeitura Municipal de Ananás/TO.

Art. 5º. A partir da vigência desta Resolução a Prefeitura Municipal de Ananás/TO fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


Ronaldo Monteiro de Sousa
Presidente da CMAT

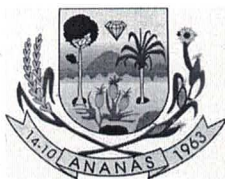

Cícero Pereira Martins
Primeiro Secretário


João Júnior Pereira Resende
Segundo Secretário

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022



PROMULGAÇÃO

Eu **VEREADOR RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 34º, IV e V, da Lei Orgânica Municipal e artigos 26º, VI “h” e 175, §2, do Regimento Interno desta casa de Leis, **PROMULGO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2022**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananás/TO, que “Autoriza a doação e baixa de bem móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências”, aprovado pela Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 25 de novembro de 2022, atribuindo-a como **RESOLUÇÃO Nº. 007/2022**.

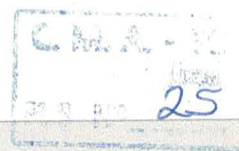
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDO MONTEIRO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022



TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2022

REF.: RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Termo de doação e entrega de veículo celebrado entre a Câmara Municipal de Ananás/TO (Doadora) e a Prefeitura Municipal de Ananás/TO (Donatária).

Termo de doação que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.061.508/00001-20, com sede na Avenida Brasil, nº 242, centro, CEP: 77890-000, Ananás/TO, Fone: (63) 3442-1500, neste ato, representada pelo vereador, presidente, **Ronaldo Monteiro de Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 614.006.102-49 e RG 186.866, SSP/TO, neste ato denominada **DOADORA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás/TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor **Valdemar Batista Nepomoceno**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 211.063.121-04 e RG nº 527.293, SSP/TO, neste ato denominada **Donatária**, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, devidamente autorizado pela resolução nº 007, de 25 de novembro 2022, que será regido por toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE DOAÇÃO** tem por objeto a formalização da doação e entrega do veículo da marca Ford Fiesta Flex, cor Prata, Placa MWU6936/TO, chassi 9BFZF55A998444180, RENAVAL 00172964954, ano e modelo de fabricação 2009, categoria Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 157.

Parágrafo único. A doação de que é objeto o presente instrumento destina-se prioritariamente, ao atendimento de exclusivo interesse público em benefício do povo de Ananás/TO.

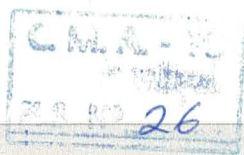
Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRADIÇÃO

Por se tratar de veículo em estado antieconômico de uso, a partir da tradição, a Donatária aceitará, sem reservas, o bem acima mencionado, no estado em que se encontra, renunciando, desta forma, a qualquer tipo de pretensão futura quanto ao objeto da presente doação, em face da Doadora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além da obrigação enumerada na cláusula segunda, fica acordado entre a **DOADORA** e a **DONATÁRIA** o seguinte:

I - O bem objeto de doação deverá ser de uso exclusivo, conforme previsto no parágrafo único da cláusula primeira.

II - A **DONATÁRIA** obriga-se no prazo de 30 (trinta) dias sob suas expensas a contar, da data do recebimento do bem, conforme Termo de Recebimento, a efetuar a transferência do bem para seu nome, apresentando a **DOADORA** cópia do documento de propriedade emitido pelo órgão competente, restando estabelecido que o não cumprimento deste item implicará no cancelamento da doação do respectivo bem, retornando o mesmo à propriedade da **DOADORA**.

III - A **DONATÁRIA** obriga-se ainda a não utilizar o bem enquanto não for transferida a propriedade no órgão competente, ficando desde já acertada que as irregularidades ocorridas após a tradição são de inteira e exclusiva responsabilidade da Donatária tais como: multas de trânsito, atropelamento, acidente, encargos ou tributos incidentes sobre o bem e qualquer outro fato que implique em responsabilidade civil do objeto do presente ajuste.

Parágrafo Único. Em havendo, por qualquer motivo, a dissolução da donatária, o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso para a doadora, para destinação a outra beneficiária, de mesmo objeto social.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente termo de doação tem o valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) e estado de conservação junto a revendedoras.

Pág. 2



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022



5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do presente termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30(trinta) dias, no diário oficial do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da Comarca de Ananás/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, os representantes das partes assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDO MONTEIRO DE SOUSA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

1.
TESTEMUNHA / CPF 996.731.181-91

2.
TESTEMUNHA / CPF 732.876.795-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - TO Nº 012210139300

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 78315830558

VIA SOL RENAVAM RNTIC
 01 00172964954 *****

ANANAS CAMARA MUNICIPAL
 AVENIDA BRASIL 242 PREDIO
 77890000 ANANAS/TO

25.061.508/0001-20 MW06936

ANANAS CAMARA MUNICIPAL

MW06936/TO 9BZF55A998444180

PAS/AUTOMOVEL/NAO APLICA ALCO/GASOL

FORD/FIESTA FLEX 2009/2009

5P/73CV OFICIAL PRATA

MOTOR: SM9A9844180/2 FIXO

ANANAS/TO

Rutledge Pereira Mendes / 08/2017

Mat. 9652142 DETRAN/TO

EIRETRAM - KARBON

EM BRANCO
 Único Serviço Notarial e
 Registral de Ananás-TO

DETRAN

CONTRAN



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994 - 0001/61320/L11-36018-69 - Ananás-TO
 Selo Digital nº128900AAA119992-SKB
 Anália Borges Lira - Tabella e Oficial
 http://correedoria.tto.jus.br/index.php/seledigital

28

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO PARA:

VALOR R\$ _____
 NOME DO COMPRADOR: Município de Ananás
 RG: _____ CPF/CNPJ: 00.237.362/0001-09
 ENDEREÇO: Duque de Caxias, nº 3000, Centro,
 LOCAL: Ananás-TO, 07 de Dezembro de 2022



ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
 a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar o vendedor do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias após a data de transferência de propriedade para regularizar o registro e pagar as pendências impostas e suas respectivas taxas e a data da comunicação (Lei Federal nº 9.905 - Art. 184 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
 b) O adquirente tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o órgão competente, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
 c) É obrigatório o preenchimento de todos os dados do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICAÇÃO.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
 CONFORME ART. 369 C.P.C.

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Tabella e Oficial: Anália Borges Lira - Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO
 CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63) 3442-1905

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RONALDO MONTEIRO DE SOUSA representante do ANANÁS CAMARA MUNICIPAL nº0001/61320/L11-36018-69/TO Dou 16 Ananás-TO, 07 de dezembro de 2022 - 10:55:32h.
 Em Teste
 Anália Borges Lira - Tabella e Oficial
 Selo Digital nº128900AAA120380-JSSA
 http://correedoria.tto.jus.br/index.php/seledigital



ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Tabella e Oficial: Anália Borges Lira - Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO
 CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63) 3442-1905

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO representante do MUNICÍPIO DE ANANÁS, nº0001/61320/L11-36018-69/TO Dou 16 Ananás-TO, 07 de dezembro de 2022 - 10:57:19h.
 Em Teste
 Anália Borges Lira - Tabella e Oficial
 Selo Digital nº128900AAA120380-JSSA
 http://correedoria.tto.jus.br/index.php/seledigital

